



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 2732/SNTEP/MME, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011; no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016; no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017; e o que consta do Processo nº 48340.003503/2023-15, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 2016, os projetos das Centrais de Geração Fotovoltaicas referenciados no anexo à presente Portaria, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 2º A Belmonte I Parque Solar S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto Prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da Belmonte I Parque Solar S.A. a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade dos projetos de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação das outorgas das Centrais de Geração Fotovoltaicas referenciadas no anexo e o descumprimento das obrigações de que trata esta

Portaria implicarão na revogação da aprovação dos projetos como Prioritários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

ANEXO

Titular do Projeto		
Razão Social Belmonte I Parque Solar S.A.	CNPJ 30.418.521/0001-24	
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social Belmonte Solar Holding S.A.	CNPJ 41.955.457/0001-37	Participação (%) 100
Características da UFV Belmonte 1-1		
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.927, de 25 de junho de 2019 e Despacho ANEEL nº 1.600 de 26 de maio de 2023.		
Descrição Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por 16 (dezesesseis) unidades geradoras de 3.125 kW e sistema de transmissão de interesse restrito.		
Denominação do Projeto UFV Belmonte 1-1 - CEG: UFV.RS.PE.040725-9.01		
Localização [UF] Estado de Pernambuco.		
Mês/Ano de Conclusão do Projeto Dezembro de 2023.		
Características da UFV Belmonte 1-2		
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.928, de 25 de junho de 2019 e Despacho ANEEL nº 1.353 de 15 de maio de 2023.		
Descrição		

Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por 16 (Dezesseis) unidades geradoras de 3.125 kW e sistema de transmissão de interesse restrito.

Denominação do Projeto

UFV Belmonte 1-2 – CEG: UFV.RS.PE.040726-7.01

Localização [UF]

Estado de Pernambuco.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Dezembro de 2023.

Características da Ufv Belmonte 1-3

Outorga de Autorização

Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.929, de 25 de junho de 2019 e Despacho ANEEL nº 1.353 de 15 de maio de 2023.

Descrição

Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por 16 (Dezesseis) unidades geradoras de 3.125 kW e sistema de transmissão de interesse restrito.

Denominação do Projeto

UFV Belmonte 1-3 – CEG: UFV.RS.PE.040727-5.01

Localização [UF]

Estado de Pernambuco.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Dezembro de 2023.

Características da Ufv Belmonte 1-4

Outorga de Autorização

Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.930, de 25 de junho de 2019 e Despacho ANEEL nº 1.600 de 26 de maio de 2023.

Descrição

Central Geradora Fotovoltaica com 5.001 kW de capacidade instalada, constituída por 2 (Duas) unidades geradoras de 2.500,5 kW e sistema de transmissão de interesse restrito.

Denominação do Projeto

UFV Belmonte 1-4 – CEG: UFV.RS.PE.040728-3.01

Localização [UF]

Estado de Pernambuco.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcellos Barral Ferreira, Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento**, em 02/02/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0856256** e o código CRC **5A751196**.

Referência: Processo nº 48340.003503/2023-15

SEI nº 0856256